



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**PODER EXECUTIVO**

CGC 04.876.710/0001-30

Lei nº 455/2002

Curalinho,(Pá), 12/12/2002.

**Dispõe sobre a Alienação por Doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal para A IGREJA EVANGÉLICA QUADRANGULAR e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - FICA DOADO, um Terreno integrante do Patrimônio Público Municipal, à **IGREJA EVANGÉLICA QUADRANGULAR DE CURRALINHO**, CNPJ: 62.955.505/1411.nos termos dos artigos 97,98,99 e seus parágrafos, – da Lei Orgânica do Município de Curalinho, destinado a Implantação do Projeto da entidade.

**Art. 2º** - O referido terreno pleiteado situa-se à Rua da Marambaia, bairro do cafezal, na zona do limite urbano da cidade de Curalinho - medindo 12 m x 60 m.

**Art. 3º** - A **Igreja Quadrangular**, beneficiária da presente lei, terá o prazo de 02 (dois anos) para Implantar os objetivos desta lei, findo o prazo sem execução, o Terreno Urbano ora autorizado, será reintegrado novamente ao Patrimônio Público Municipal. Ainda que implantado, Conforme dispõe lei 446/2001. de 22.10.2201. aprovada pela Câmara, o terreno ora doado, não poderá ser vendido ou transferido a terceiros, sem que antes seja manifestado o interesse do Município pela área.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Em, 12 de Dezembro de 2002.

**ÁLVARO AIRES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**